



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2071/2006

Autoriza Exclusão de Dívida Ativa que Especifica.

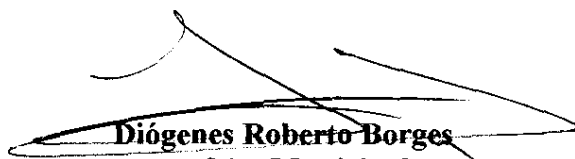
A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado, na conformidade do artigo 173, de Lei Federal 5.172, proceder a exclusão das dívidas de todos os contribuintes do Município, inscritas na dívida ativa nos exercícios de 1998 e 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 16 de fevereiro de 2006.


Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal